



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA**

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2020 - PROEPE

“Eleições para escolha dos Representantes dos corpos Docente e Discente junto ao Conselho Superior da FIMES”.

A Comissão Eleitoral Temporária designada pelo Conselho Universitário - CONSUN, através da Resolução nº 85/B, de 08.06.2020, em face do que dispõe o art. 9º, inciso I, alíneas ‘g’ e ‘h’, da Lei Municipal nº 278/85, alterada pela Lei Municipal nº 1943/2019, faz saber que realizará processo eleitoral para a escolha dos **representantes dos Docentes e Discentes junto ao Conselho Superior da FIMES**, no âmbito da UNIFIMES e nos termos do presente Edital de Eleições, conforme segue:

DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

Art. 1º O processo eleitoral que ora se deflagra, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Temporária e Supervisão da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, tem o objetivo de escolher os representantes dos Docentes e Discentes junto ao Conselho Superior da FIMES, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Serão escolhidos 02 (dois) representantes de cada segmento, sendo 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Membro Suplente.

Art. 2º Para se candidatar, o interessado deverá atender aos pré-requisitos exigidos em cada um dos segmentos abaixo:

I - Representante do Corpo Discente

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIFIMES;
- b) Estar cursando no máximo, o 6º período (para cursos de 8 períodos de duração) ou 8º período (para cursos com duração igual ou superior a 10 períodos).



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA**

II - Representante do Corpo Docente

- a) Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Superior da FIMES;
- b) Ter cumprido o período do Estágio Probatório;
- c) Estar em efetivo exercício.

§ 1º. Em ambos os casos, o candidato não poderá estar respondendo a nenhum tipo de processo administrativo disciplinar na instituição.

§ 2º. Na hipótese de o interessado enquadrar-se nas duas condições, deverá optar por se inscrever em apenas um dos segmentos.

§ 3º. O candidato inscrito deve ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais do Conselho Superior, sejam ordinárias ou extraordinárias.

§ 4º. Caso o candidato eleito seja de outra unidade da UNIFIMES, este deverá arcar com todas as despesas de deslocamento e estadia, para participação em reuniões do Conselho Superior.

**DAS INSCRIÇÕES/IMPUGNAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES DE
CANDIDATURAS**

Art. 3º O candidato interessado em concorrer a uma das vagas para representar o seu segmento, deverá se inscrever através de requerimento (acompanhado de cópia do CPF e RG), nos termos do Anexo I deste Edital, protocolado na recepção central da UNIFIMES, no Bloco Administrativo do Campus I, localizado na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, em Mineiros-GO, ou por via e-mail, através do seguinte endereço: conselhosuperioreleicoes@unifimes.edu.br, respeitado o prazo fixado no art. 4º.

Art. 4º O período de inscrições terá início em 12 de junho de 2020 e término no dia 16 de junho de 2020.

Art. 5º As inscrições das candidaturas deferidas preliminarmente, pela Comissão Eleitoral Temporária, será publicada no dia 17/06/2020, no *site*, nos murais e na página do *facebook* e *Instagram* da UNIFIMES.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA

§ 1º. Eventual impugnação de candidatura, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada por via e-mail, através do seguinte endereço: conselhosuperioreleicoes@unifimes.edu.br, nos dias **17 e 18.06.2020**, cabendo à Comissão Eleitoral Temporária analisar e julgar pela procedência ou não da impugnação.

§ 2º. Constatada a procedência da impugnação, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao Candidato, o qual deverá apresentar recurso, também devidamente fundamentado, no **dia 20.06.2020**, por via e-mail, através do seguinte endereço: conselhosuperioreleicoes@unifimes.edu.br.

§ 3º. A Comissão analisará o recurso e, no prazo máximo de 02 (dois) dias divulgará a lista oficial das candidaturas homologadas e aptas a receberem votos nos seus respectivos segmentos no dia **22.06.2020**, no *site*, nos murais e na página do *facebook* e *Instagram* da UNIFIMES.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º As eleições serão realizadas no período de **23/06/2020 até às 12h do dia 27/06/2020**, através do Sistema Educacional Integrado – SEI, devendo o eleitor de cada segmento acessar o sistema, utilizando o seu *login* e senha cadastrados, o qual irá disponibilizar a opção de votação podendo escolher, entre as opções de candidaturas, apenas um nome.

Parágrafo único. Havendo eleitor que se enquadre nos dois segmentos, Docentes e Discentes, será permitida a votação em ambos os segmentos.

Art. 7º Independentemente do vínculo, todos os docentes em efetivo exercício estão aptos a votar.

Art. 8º Serão considerados eleitos Membros Titulares, os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada segmento, sendo os 02 (dois) segundos colocados eleitos como Membros Suplentes.

Art. 9º Encerrado o processo eleitoral, a Comissão divulgará o **resultado oficial no dia 29/06/2020**, dando ciência deste à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e esta oficializará o resultado ao Presidente do Conselho Superior da FIMES.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA**

DA POSSE E DO MANDATO

Art. 10 A posse dos membros eleitos dar-se-á na 1ª reunião do Conselho Superior, após o resultado oficial da eleição.

Art. 11 O mandato dos eleitos é de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição, conforme disposto no art. 9º, § 6º da Lei Municipal nº 278/85, de 11.03.1985.

Parágrafo único. O prazo para contagem de tempo de mandato inicia-se com a posse do Representante Titular, bem como, do seu Suplente, todos eleitos.

Art. 12 Na hipótese de desligamento, por qualquer motivo, de Representante Titular eleito assume o seu suplente, respeitando-se o segmento para o qual foi escolhido.

§ 1º. Havendo desligamento do Representante Titular e do seu suplente, uma nova eleição deverá ser realizada com a finalidade de se preencher as vagas, cujo mandato, também, será de 04 (quatro) anos.

§ 2º. Na hipótese de desligamento apenas do Representante Suplente, não haverá a necessidade de eleição para escolha de um novo representante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Nenhum pedido de impugnação ou recurso será analisado, quando apresentados de forma intempestiva.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Temporária.

Mineiros-GO, 10 de junho de 2020.

**Comissão Eleitoral Temporária
UNIFIMES**